

Goiânia, 23 de outubro de 2018

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 018/2018**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa que fabrique e instale uma porta de abrir metálica (2 folhas) e corrimão metálico no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL), as peças deverão ser produzidas conforme especificação.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A estrutura de combate a incêndio do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL) está em desacordo com o projeto de Combate a Incêndio e precisa ser readequada. No projeto feito pela empresa Consol Engenharia, sobre a ART da Eng.^a Renata de Oliveira Pinto, está especificado uma porta de abrir de 2 folhas entre a circulação do posto de enfermagem e a área externa que dá acesso a garagem das ambulâncias, neste mesmo local, também está especificado um corrimão e guarda-corpo na rampa.

As divergências estão nestes dois pontos, ao invés da porta de abrir, foi instalada uma porta de correr, e no local que deveria ter o corrimão, a rampa está sem esse elemento de segurança. Estas divergências foram apontadas na vistoria do Corpo de Bombeiros (Protocolo 170544/18) e precisam ser corrigidas, para assim termos a liberação do certificado de funcionamento anual.

Diante dos fatos aqui expostos, venho solicitar a contratação de uma empresa para a fabricação e instalação de uma porta de abrir (2 folhas) e do corrimão para a rampa.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

A empresa deverá fabricar e instalar uma porta de aço tipo canelada, com as seguintes características: Altura: 2,36 m / Largura: 1,50 m / Requadro: 0,12 m / Folhas: 2.

A porta deverá ser entregue acabada, com preparação anticorrosiva (primer) e posteriormente com esmalte sintético cor cinza escuro. A porta deverá ser instalada seguindo o modo de abertura e a localização apontada na imagem 01, ou seja, entre o hall de circulação do posto de enfermagem e o acesso a garagem da ambulância, com o sentido de abertura das duas folhas para o sentido da rampa.

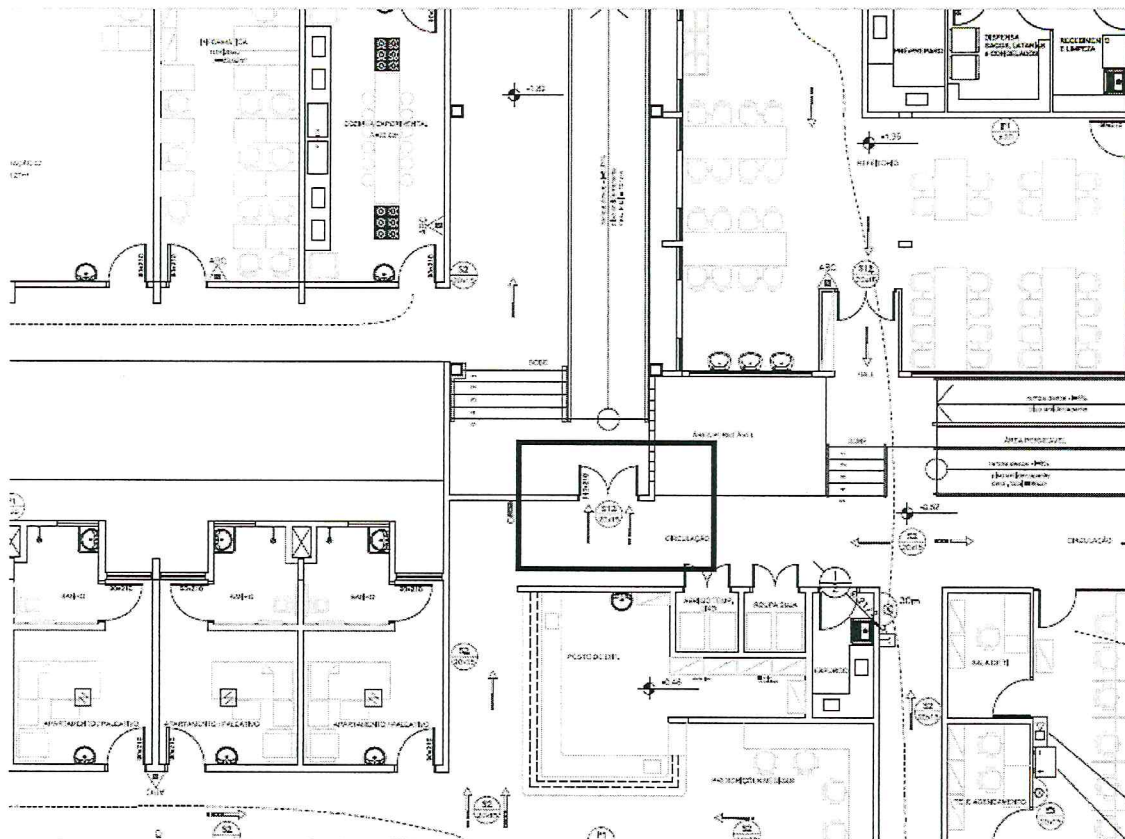


Imagem 01 – Local de instalação da porta e sentido de abertura



Imagem 02 – Modelo de porta a ser fabricada e instalada

O corrimão deverá ser metálico, com preparação anticorrosiva (primer) e posteriormente com esmalte sintético cor cinza escuro extensão de 10,15 m. O local de aplicação será do lado direito da rampa, sentido: posto de enfermagem a garagem da ambulância (imagem 03). O corrimão deverá ser chumbado na parede existente, nos trechos em contato com a alvenaria, nos demais, a estrutura em guarda-corpo, seguindo o modelo já existente na rampa da unidade.

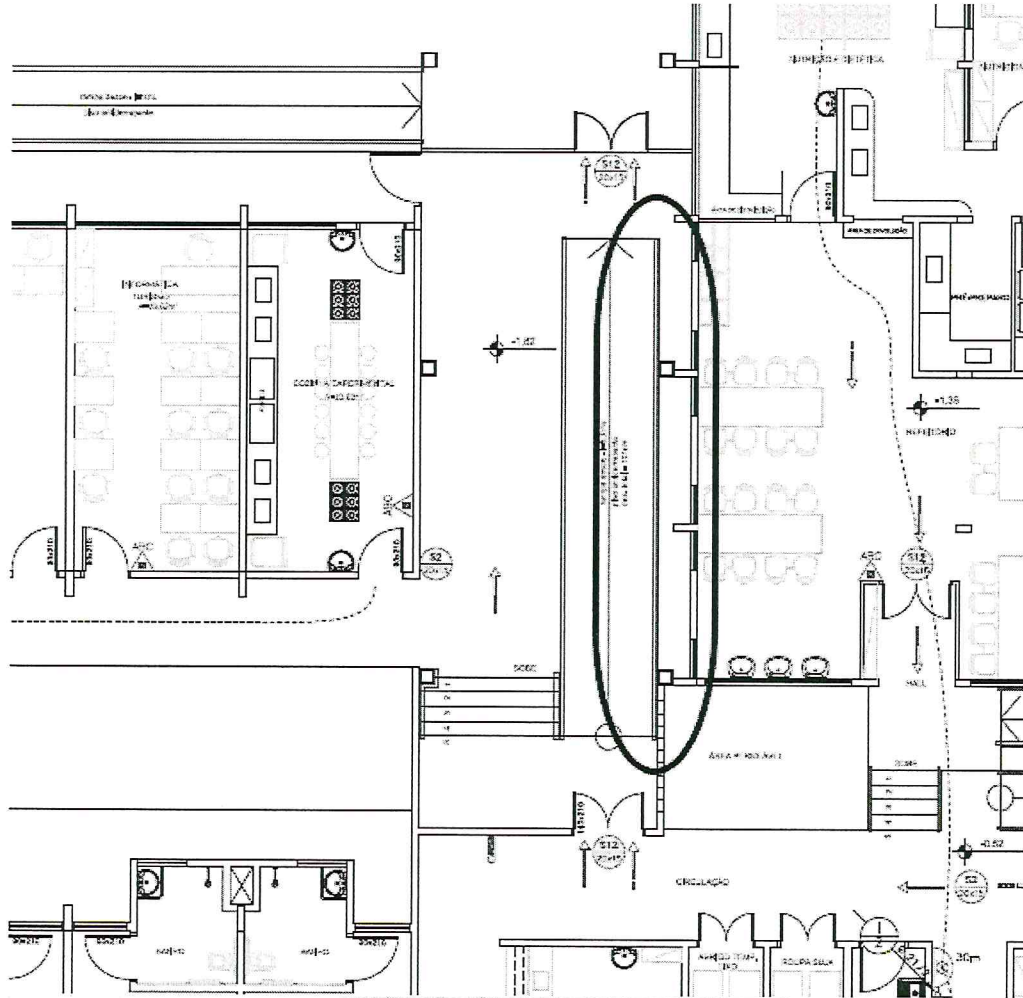


Imagem 04 – Local de Instalação do corrimão metálico com guarda-corpo

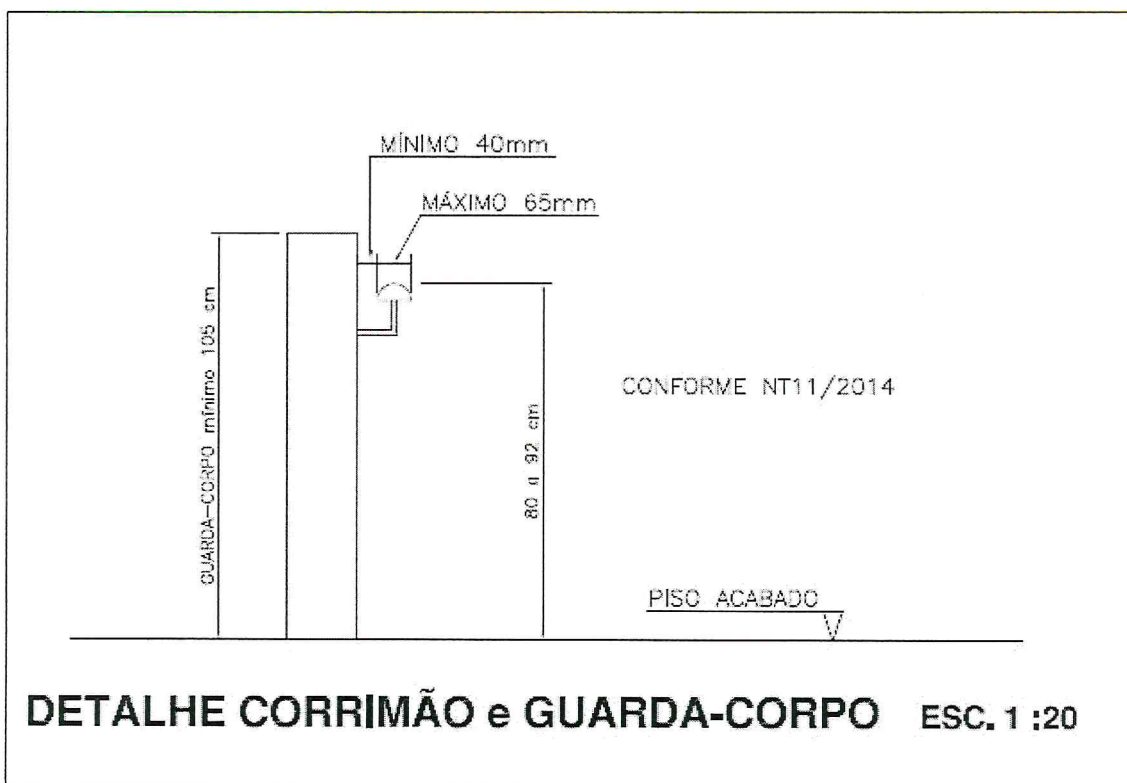


Imagem 05 – Detalhe do corrimão e guarda-corpo

As empresas participantes desse certame deverão realizar uma visita técnica a unidade, onde poderá observar in loco as condições físicas, verificar os modelos de porta e guarda-corpo/corrimão a serem produzidos, metragem, enfim, todos os aspectos necessários para a elaboração da proposta e para a execução dos serviços. A visita deverá ser pré-agendada com o Setor de Manutenção, entrar em contato com o Setor para agendamento.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado dentro de um prazo de 15 (quinze) dias, condicionado ao Termo de Transferência de Gestão – TGG 003/13, entre o SES-GO e o Instituto Sócrates Guanaes.

5. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.go.gov.br

Avenida Venezia, Quadra 62, Lote 1/10 - Jardim Europa - Goiânia - GO - CEP: 74325-100



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene de acordo com a Portaria 3214 do MTB de 8/06/78, suas alterações e demais normas pertinentes.

- A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

A empresa CONTRATADA deverá:

- **Possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados na unidade CEAP-SOL;**

- Indicar um coordenador para o desenvolvimento dos serviços, que prestará todos os esclarecimentos quanto aos serviços prestados;

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

- Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Gerenciar a execução deste Contrato.

- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

- Gerenciar a execução deste Contrato.

9. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- o Não conter rasuras ou emendas;
- o Estar assinada e carimbada;
- o Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

- Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.
- A proposta deverá conter o valor unitário de peças e mão de obra.

10. JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Instituto Sócrates Guanaes.

11. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 Os serviços ora cotados serão prestados para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio – CEAP-SOL;

11.2 Cumprir os prazos de execução dos serviços;

11.3 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

11.4 Os serviços que necessitarem ações externas deverão ser alinhadas as datas de retirada e retorno do equipamento com o Setor do SESMT, Manutenção e Patrimônio.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTTG 03/2013 CNPJ/MF nº 03.969-808/00008-46, com endereço na Av. Veneza, Quadra 62, Lote 01/10, Jardim Europa, CEP: 74.325-100, Goiânia-GO.

12.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Flávio Fontes da Cruz
Núcleo de Manutenção Geral

Flávio Fontes da Cruz

Coordenador de Manutenção – CEAP-SOL

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.go.gov.br

Avenida Veneza, Quadra 62, Lote 1/10 - Jardim Europa - Goiânia - GO - CEP: 74325-100